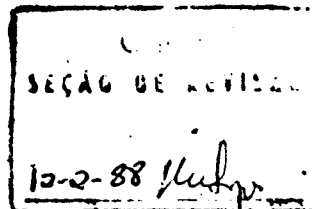


D.O.F. 19 FEV 1988



PROCESSO CEE Nº 0985/87

INTERESSADA: Organização Santamarense de Educação e Cultura

ASSUNTO: Reconsideração da Deliberação CEE/CEnE nº 209/87 sobre reajuste do 2º semestre/87.

RELATOR NA CEnE: Nelson Boni

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE-CEnE Nº 93/88 Aprovado em 10 / 2 / 88

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

A Instituição solicita reconsideração da Deliberação CEE/CEnE nº 209/87 que indeferiu o pedido de correção de defasagem para o 2º semestre/87.

2. APRECIACÃO:

O indeferimento da indicação mencionada, baseou-se na falta de documentação (comunicação prévia ao corpo discente, de acordo com a Deliberação CEE nº 20/87, § 2º do art. 5º.), e não havendo prazo hábil para baixar em deligência, pelo regime de urgência a que esta Comissão esteve submetida, somente agora, com prazo aberto no pedido de reconsideração e juntada a documentação exigida, o mérito pode ser revisto.

A Instituição está solicitando correção de defasagem de 25% para aplicação em setembro/87 em todos os seus cursos.

Os seus indicadores econômicos apresentam entre o total de receitas Cz\$ 40.235.361,00 e despesas Cz\$ 55.405.988,00 um déficit operacional de Cz\$ 15.170.627,00 ou 27%.

A Instituição praticou no 1º semestre/87 valores reajustados dentro do índice autorizado de 147%.

O valor dos seus cursos mais caros, da área da saúde estão com uma mensalidade em setembro/87 fixadas em Cz\$ 5.167,44 (Medicina e Odontologia) e Cz\$ 4.474,30 (para Biomédica) valores abaixo de outras Instituições congêneres.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, somos pelo deferimento do pedido de reconsideração, fixando os valores da mensalidade de dezembro de 1987 com um acréscimo de 25% de correção concedida, para base de cálculo e aplicação a partir do 1º semestre letivo de 1988.

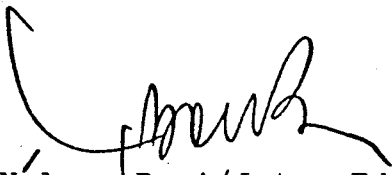
Ficam assim fixadas as mensalidades de dezembro de 1987.

Curso	
Medicina	Cz\$ 8.930,55
Letras	Cz\$ 2.564,71
Pedagogia	Cz\$ 2.564,71
Física	Cz\$ 3.811,31
Matemática	Cz\$ 3.811,31
Biomédicas	Cz\$ 7.113,17
Psicologia	Cz\$ 4.763,96
Estudos Sociais	Cz\$ 2.564,71

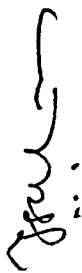
Curso

Biologia	Cz\$ 3.811,31
Educação Física	Cz\$ 2.605,73
Odontologia	Cz\$ 8.930,55
Comunicação Social	Cz\$ 3.218,70
Turismo	Cz\$ 3.218,70
Serviço Social	Cz\$ 3.820,17

São Paulo, 9 de fevereiro de 1988



a) Nelson Boni/Jatyr Eduardo Schall
Relator



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 10 de fevereiro de 1988.

a) Consº Jorge Nagle

Presidente